Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO BARROS-PI
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros - PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2021 – CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DESPACHO Nº 001/2021-GP, de 13/01/2021
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado em assessoria e consultoria jurídica, com conhecimento na área de finanças públicas e domínio na emissão de pareceres sobre a confecção e prestação de contas dos balancetes mensais e balanço geral, defesa do município junto aos órgãos de controle externo (Poder Legislativo municipal, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Ministério Público), e conhecimentos para assessoria na elaboração e planejamento orçamentário – LOA, Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, como também no acompanhamento do controle interno da Prefeitura Municipal, e fiscalização da execução dos recursos dos fundos – FUNDEB, FMS, FMAS, convênios estaduais e federais.

ASSUNTO: Ratificação e celebração do contrato

Em toda tramitação deste procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 foi atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, o Parecer Jurídico, bem como o Parecer como do Controle Interno, restando comprovada a inviabilidade de competição, os serviços são técnicos, a natureza é singular, há razão para a escolha do prestador dos serviços em da notória especialização do escritório, a Administração tem confiança nos serviços prestados e ainda sendo o preço razoável e compatível com o mercado, preenchidos estão os requisitos legais para a contratação.

Diante do exposto, com fundamento no art. 26, caput, da lei nº 8.666/1993, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, adjudicando o objeto deste procedimento para determinar a contratação do escritório de advocacia **MARCIO ROCHA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME, CNPJ 24.996.735/0001-85**, pelo valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando r$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Sebastião Barros – PI, 13 de janeiro de 2021.

PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO BARROS-PI
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros - PI

PORTARIA Nº 16/2021-GP, DE 11/01/2021

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 68, inc. XI e art. 88, inc. II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e art. 32 da lei nº 007, de 19 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Ronaldo Carvalho de Souza, CPF 037.081.693-52

1º. **NOMEAR** o servidor efetivo RONALDO CARVALHO DE SOUZA, CPF 037.081.693-52, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, exercendo as atribuições de operador dos sistemas de cadastros no Bolsa Família e demais programas sociais, cumulativamente com a função que já exerce.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros - PI, em 11 de janeiro de 2021.

PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO

SÃO MIGUEL DO TAPUIO
unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal **POMPILIO EVARISTO CARDOSO FILHO, CONVOCA,** através do presente **Edital,** na forma do Decreto Municipal n.º 018, de 07 de janeiro de 2021, todos os **Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, titulares de cargo público de provimento efetivo, comissionados, contratados, seletivados, eletivos, prestadores de serviços, bem como aposentados e pensionistas,** para realizarem **Recadastramento Funcional** junto a este órgão.

Para a realização do recadastramento, cada servidor deverá procurar a sua Secretaria de origem, a partir da data da publicação do presente edital até o dia 22/01/2021.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para os contratados por empresa terceirizada, devidamente licitada pelo Município;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
- Registro de nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
- Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
- Carteira de Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço;
- Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
- Certificado ou Diploma de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
- Cópia do Último Contracheque.

1. Aposentados e pensionistas e demais servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto deverá apresentar a Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória através de Procurador devidamente constituído.

2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração municipal direta ou indireta deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

3. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

4. O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo estabelecido neste Edital, a respectiva justificativa e documentação probatória.

5. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

6. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.

7. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

8. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

9. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

(Continua na próxima página)